

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

PROJETO DE LEI Nº 049/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E ALTERA O ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 4.267/2021.

MARCO AURELIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente no valor de R\$ 18.793,72 (dezoito mil, setecentos e noventa e três reais e setenta e dois centavos) para atendimento as seguintes dotações orçamentárias:

06.02.12.361.0033.2.057 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.50.41 – Contribuições..... R\$ 12.509,00
06.02.12.365.0033.2.062 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHES
3.3.50.41 – Contribuições.....R\$ 5.192,36
06.02.12.365.0033.2.112 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRE ESCOLA
3.3.50.41 – Contribuições.....R\$ 1.092,36

Art. 2º - Servirá de fonte de recurso para atendimento da abertura do crédito suplementar do artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

06.02.12.365.0033.2.061 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PREVIDENCIARIO – INFANTIL CRECHES
3.1.90.13 – Obrigações Patronais..... R\$ 18.793,72

Art. 3º - Fica alterado o item "Auxílios a CPMs – MDE" do Art. 1º da Lei Municipal nº 4.267/2021, que Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Auxílios, Contribuições e Subvenções a diversas entidades, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

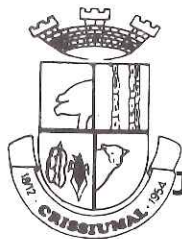
"Auxílios a CPMs – MDE.....R\$ 46.540,00"

Art. 4º - Os demais artigos e dispositivos da Lei Municipal nº 4.267/2021 seguem inalterados e em vigor.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 17 de março de 2.022.


MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 049/2022

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

O Projeto de Lei que ora colocamos a apreciação de Vossas Senhorias, objetiva autorizar o Poder Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar na lei de meios vigente, para dar cobertura às despesas com o pagamento de repasse ao CPM das escolas municipais, conforme prevê Lei Municipal nº 3.099/2014.

Trata-se de ajuste orçamentário no orçamento municipal devido ao repasse ser realizado com base no número de alunos matriculados no ano de 2022.

Diante da sua importância e pertinência, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Crissiumal, RS, 17 de março de 2022.



MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal